Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Aggeu Magalhães

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA – MODALIDADE PROFISSIONAL

Geisyane Barbosa do Prado

RELATÓRIO TÉCNICO

O instituto jurídico da curatela e o papel da família no cuidado das pessoas com deficiência mental: um estudo de caso em Recife, Pernambuco

Recife
2024

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Aggeu Magalhães

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA – MODALIDADE PROFISSIONAL

Geisyane Barbosa do Prado

RELATÓRIO TÉCNICO

O instituto jurídico da curatela e o papel da família no cuidado das pessoas com deficiência mental: um estudo de caso em Recife, Pernambuco

Relatório Técnico apresentado ao Programa de Pós-graduação em Saúde Pública do Instituto Aggeu Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz, como requisito para obtenção do título de Mestre em Saúde Pública.

Orientadora: Drª. Idê Gomes Dantas Gurgel

Coorientadora: Drª. Sálvea de Oliveira Campelo e Paiva

Recife
2024

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Aggeu Magalhães

O instituto jurídico da curatela e o papel da família no cuidado das pessoas com deficiência mental: um estudo de caso em Recife, Pernambuco

Geisyane Barbosa do Prado, Drª. Idê Gomes Dantas Gurgel, Drª. Sálvea de Oliveira Campelo e Paiva

Resumo

O presente documento consiste em um produto técnico resultante da pesquisa "O instituto jurídico da curatela e o papel da família no cuidado das pessoas com deficiência mental: um estudo de caso em Recife, Pernambuco", que resultou na Dissertação apresentada para obtenção do título de Mestre no programa de Mestrado Profissional em Saúde Pública do Instituto Aggeu Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz, em 2024. Trata-se de um produto com os principais resultados do estudo e recomendações aos membros do Ministério Público. Para fins de contextualização, foram colacionados ainda uma síntese da introdução, do método utilizado, dos resultados obtidos e da conclusão do estudo principal. O principal resultado demonstrou que a relação entre a curatela e o cuidado desempenhado pelas famílias é uma expressão do familismo ou neofamilismo presente nas políticas públicas de provisão do cuidado no País, que colocam a família na centralidade da realização do bem-estar. As recomendações dadas consistem no desenvolvimento de um programa institucional de conscientização e combate a práticas que reforcem tendências familistas nos casos de curatela de pessoas com deficiência por transtorno mental; na retomada, ampliação e institucionalização do projeto "Encontro de Orientação aos Curadores", desenvolvido pelo Núcleo de Apoio à Família (NAF/MPPE) e interrompido com o advento da pandemia da Covid em 2020 e no incentivo à participação do MPPE nos grupos de estudos que debatem sobre a criação de uma curatela institucional.

Mensagens principais

01

A família ocupa um papel de protagonismo no cuidado da pessoa curatelada com adoecimento mental, na linha do estimulado pelo movimento da Reforma Psiquiátrica, mas isso é usado como um estímulo neoliberal para o crescimento da desoneração ou atuação subsidiária do Estado, fortalecendo a ocorrência de um familismo por omissão na construção de políticas sociais.

02

O instituto jurídico da curatela, que consiste em um encargo dado a alguém para reger outra pessoa e administrar seus bens, por esta última não poder fazê-lo por si mesmo em razão de um modo de ser ou de estar, pode ser caracterizado como uma manifestação normativa do familismo, visto que seu disciplinamento legal traz vários elementos que revelam uma solidariedade obrigada por lei, imposta à entidade familiar.

Introdução

Com o advento da Desinstitucionalização e a necessidade de integração social das pessoas com transtorno mental, a família passou a ser considerada a principal instância de provisão do cuidado em detrimento da atuação do Estado, o que pode ser entendido como familismo, que caracteriza-se como um processo no qual a configuração da oferta do bem-estar social ou do atendimento às necessidades sociais tem ampla participação das famílias, ao passo em que o papel do Estado é diminuído.

Nesse cenário de centralidade da família na responsabilização pelo bem-estar na política social brasileira, é possível discutir o instituto da curatela como um reflexo do familismo no sistema político-normativo do dever de cuidado.

Estudar a correlação entre a curatela e o cuidado prestado pelas famílias às pessoas com transtorno mental é de grande relevância para entender o familismo enquanto realidade no desenho atual das políticas sociais relacionadas à saúde mental no País, a despeito de os escopos reformistas de assistência em rede, desinstitucionalização e priorização da convivência familiar, social e comunitária não pretenderem o fortalecimento de um sistema familista.

Além disso, é imprescindível que as políticas públicas sejam desenhadas não somente focadas nas necessidades do adoecido mental, mas também nos problemas enfrentados pelas famílias que cuidam, observados o comprometimento, os desafios e desdobramentos causados pelo peso do cuidado prolongado, muitas vezes sem efetiva parceria do Estado.

Método

Este produto técnico se originou de uma pesquisa qualitativa na qual foi realizado um grupo focal com quatro participantes, bem como foram adotados como fontes primárias textos normativos e relatórios sociais e psicológicos produzidos por uma equipe interdisciplinar (NAF). Os dados foram categorizados com a utilização da análise de conteúdo temática a partir de leituras flutuantes dos materiais.

Resultados

A relação entre curatela e o cuidado desempenhado pelas famílias de pessoas com transtorno mental é uma expressão do familismo ou neofamilismo presente nas políticas públicas de provisão do cuidado no País, que colocam a família na centralidade da realização do bem-estar. Houve um fortalecimento do familismo na responsabilidade pelo cuidado dessa população após o advento da Desinstitucionalização decorrente da Reforma Psiquiátrica.

Há sobrecarga da família a partir de vários fatos geradores, como a cobrança pelo Estado, a existência de conflitos familiares e a falta de dinheiro. Famílias com melhor renda podem acessar soluções de mercado para resolver demandas de sobrecarga objetiva, mas nem todas as famílias terão acesso aos serviços porque não podem pagar e isso cria e acentua desigualdades. Em famílias pobres, a curatela pode ser adotada como estratégia de sobrevivência do núcleo familiar próximo, uma vez que é vista como uma forma de se obter renda. Além disso, o trabalho não remunerado do cuidado exercido principalmente por mulheres ocasiona reforço das desigualdades de gênero.

Há um reforço do familismo pelos órgãos públicos, inclusive pelo sistema de justiça e o Ministério Público, e essa tendência se observa nos casos de curatela de pessoas com transtorno mental com a falta de suporte estatal aos curadores nomeados.

Conslusão

Os resultados dessa pesquisa são relevantes para identificar diferentes faces do familismo cultural e social reproduzido no contexto de curatela de pessoas com transtorno mental, bem como chamar a atenção para os desafios enfrentados pelos curadores familiares ao terem de lidar com essa lógica familista que os colocam como principal solução de cuidado para os parentes curatelados e institucionaliza a omissão do Estado.

Recomendações ao MPPE

1. Desenvolver um programa institucional de conscientização e combate a práticas que reforcem tendências familistas na atuação dos Promotores de Justiça, enquanto agente públicos inseridos no sistema de Justiça, nos casos que tratem de curatela de pessoas com deficiência por transtorno mental.

2. Retomar, ampliar e institucionalizar o projeto "Encontro de Orientação aos Curadores", desenvolvido pelo Núcleo de Apoio à Família (NAF/MPPE) e interrompido com o advento da pandemia da Covid em 2020. Tratava-se de uma atividade mensal na qual a equipe interdisciplinar convidava pessoas nomeadas curadoras pelo judiciário para tirar dúvidas, oferecer suporte e orientar sobre a curatela, causando um relevante impacto social no suporte dessas famílias que cuidam de pessoas curateladas.

3. Fortalecer e incentivar a participação dos Promotores de Justiça nos grupos de estudos que debatem sobre a criação de uma curatela institucional, voltada às pessoas com transtorno mental e sem vínculos familiares que necessitam ser curateladas.

« Os encontros de orientação surgiram a partir das demandas [...], a gente verificava que muitos curadores incorriam em algumas irregularidades no exercício da curatela e tinham algumas dificuldades de exercício por desconhecimento mesmo, por desconhecimento das atribuições, desconhecimento dos limites desse exercício da curatela. E aí, a partir disso, a gente passou a realizar encontros mensais com curadores nomeados durante determinado período nas varas de família. A gente fazia por amostragem, porque a gente não tinha condições de fazer esse encontro com todos aqueles, em razão da equipe reduzida. E nesses encontros a gente dava orientações, (...) em relação ao que é a curatela, as atribuições do curador, os limites do exercício da curatela, esclarecia em relação a prestação de contas »

(Trecho retirado do grupo focal, realizado em novembro de 2023).

« A gente está participando de um grupo de discussão e quem está à frente é doutor ... e a temática é justamente essa da curatela institucional porque existem vários casos que ficam sem solução por ou não ter família ou a família por N razões não ter condições de assumir curatela e aí não se consegue dar uma solução jurídica, no caso, digo jurídica, porque muitas vezes todas as outras questões estão bem encaminhadas, mas falta o curador »

Trecho retirado do grupo focal, realizado em novembro de 2023).

Contatos

.

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Aggeu Magalhães

Instituto Aggeu Magalhães
Fundação Oswaldo Cruz
Av. Professor Moraes Rego, s/n
Cidade Universitária – Recife/PE
CEP 50.740-465.
Telefone: +55 81 2101.2500 ou 2600

Geisyane Barbosa do Prado
E-mail:
geisyane.prado@gmail.com